



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 1.876, de 07 de Abriç de 2017.

“Dá nome ao Conjunto Habitacional localizado no Bairro do Val Paraíba, nesta Cidade”.

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conjunto Habitacional localizado no Bairro do Val Paraíso, nesta Cidade, denominar-se-á **Silvestre Lemos Ferreira**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira

Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
LEI 1.876 N.º - de 07/04/17
PUBLICADO em 08/04/17, no jornal
Tribuna Serecana, pág. 03
EDIÇÃO N.º 982 / Abriç

Autores do Projeto de Lei: Todos os Vereadores em exercício